



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

EDITAL N. 01/2024

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas e Privadas com finalidades social, previamente credenciadas, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Itaberaí/GO, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Execução Penal de Itaberaí/GO.

A Juíza de Direito, Dra. **Thaís Lopes Lanza Monteiro**, titular da Vara Criminal (Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal) e Juizado Especial Criminal de Itaberaí/GO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Portaria n. 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital para Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não-persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina ao Provimento n.º (s) 11/2017, 21/2020 e 55/2021 da CGJGO, nos termos da resolução n.º. 154/2012 do CNJ.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento

lmonteiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;

1.2 A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores as entidades que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, incluído o conselho da comunidade;

1.2.3. Prestem serviços de maior relevância social;

1.2.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.5. Apresentem ações que busquem aprimoramento tecnológico da segurança pública e que visem o combate à criminalidade na Comarca de Itaberaí/GO;

1.2.6. Implementem projetos educativos que atendam pessoas processadas e condenadas criminalmente, bem como aquelas que estão associadas à dependência química;

1.3 É possível a utilização de recurso da conta para pagamento de prestador de serviço, contratado pela entidade beneficiada, desde que se trate de serviço certo e determinado, com prazo definido, de preferência na forma dos arts. 593 a 609, do

Comentário



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

Código Civil, vedada a utilização do fundo para remuneração de empregados ou servidores da entidade.

1.4 É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio do Poder Judiciário e o Ministério Público;

1.4.2. Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.4.3. Para fins políticos partidários;

1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento;

1.4.5. Para pagamento de qualquer remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

1.5 A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.5.1. Documento comprobatório de sua regular constituição;

1.5.2. Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;

1.5.3. Comprovação da finalidade social;

1.5.4. Projeto a ser executado;

1.5.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição, indicando que está sediada na Comarca ou que as atividades que pretende desenvolver terão local em Itaberaí/GO;

Monteiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

1.6 Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados no item 1.5, com exceção do item 1.5.4, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

1.7. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As instituições interessadas deverão enviar, em formato PDF para o e-mail: gabcricri.itaberaí@tjgo.jus.br ou entregar, pessoalmente, no cartório da Vara Criminal da MM. Juíza de Direito da Comarca de Itaberaí/GO, localizado na Rua Senhor Fonseca, s/n - Centro, Itaberaí - GO, 76630-000, das **13h às 18h** do dia 11/03/2024 a 11/04/2024, os pedidos de submissão de seus projetos, apresentando, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.

2.2. Apenas serão aceitos pedidos de protocolos de projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5, observada a exceção do item 1.6.

2.3 O protocolo deverá conter, ainda, o formulário do ANEXO I deste edital, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação pertinente, sob pena de desclassificação.

2.4 É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

2.5 Os servidores lotados na Vara Criminal de Itaberaí/GO se eximem da responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

Comentário



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

2.6 Tramitará via Sistema Projudi os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.7. Após o envio do requerimento e a documentação pertinente, será concedida vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, o pleito será analisado pela Unidade Gestora.

2.8 Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar qualquer documentação faltante ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O(s) projeto(s) deverá(ão) conter:

3.1.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final para execução do(s) projeto(s);

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

3.1.6. O valor total, instruído com, no mínimo, 03 (três) orçamentos;

3.1.7. O cronograma de execução;

3.2 A entidade que desejar submeter mais de um projeto deverá apresentá-los de forma individualizada, cumprindo todos os requisitos referentes à apresentação de formulário e documentação.

3.3 O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado deste edital.

Comenteiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

3.4 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor depositado na conta do Fundo Gestor da Vara de Execuções Penais de Itaberaí/GO, ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente o necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições possíveis.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados serão analisados pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Itaberaí/GO, após oitiva do Ministério Público, que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

4.1.1. A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

4.1.2. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados;

4.1.3. Após a escolha do(s) projeto(s) habilitado(s), as entidades contempladas terão prazo corrido de até 05 (cinco) dias para comparecerem no Juízo da Unidade Gestora (Vara Criminal de Itaberaí/GO), ou conforme vir a ser despachado, para assinarem Termo de Responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

4.1.4 O(s) representante(s) das instituições, no ato da assinatura do termo de responsabilidade, fica(m) ciente(s) de que a transferência dos recursos financeiros empenhados só será feita após a assinatura do

Comenteiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

referido termo, que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal;

4.1.5. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior;

4.2 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

4.4 Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 15 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado em exercício na Unidade Gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá (ão) o(s) projeto(s) contemplado(s).

4.5 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural do Fórum da Comarca de Itaberaí/GO e via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

5.1.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2 Relato sobre os resultados alcançados;

Comentário



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

5.1.3 Fotografias dos resultados alcançados com a execução do projeto;

5.1.4 Comprovante de depósito de eventual saldo remanescente não utilizado pela entidade.

5.2 A entidade beneficiária deverá realizar a prestação de contas mediante a entrega de documentação diretamente na escrivania da Vara Criminal de Itaberaí/GO, no horário compreendido **entre 13h00m e 18h00m**, em dias úteis, ou por intermédio do e-mail: **gabcricri.itaberaai@tjgo.jus.br**, sendo de sua inteira responsabilidade confirmar o recebimento da documentação e acompanhar a homologação das contas prestadas.

5.3 A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do juiz da unidade gestora, após parecer do Ministério Público.

5.4 Quando necessário, em casos complexos, poderá o juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por Contador Judicial ou, em último caso, nomear perito contador, a ser remunerado com recursos do próprio fundo.

5.5 Homologadas as contas, o juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública, darão publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.6 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais.

5.7 O resumo da prestação de contas será publicado mensalmente no campo destinado a essa finalidade, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme Ofício Circular n° 151/2022-CGJ/GO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Monteiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

6.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz de Direito em exercício na Vara Criminal de Itaberaí/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 Todas as comunicações com as instituições serão realizadas por intermédio do e-mail por elas indicado no formulário de submissão de projeto, sendo de sua inteira responsabilidade diligenciarem para acompanhar eventuais intimações e comunicações em seus próprios endereços eletrônicos.

6.4 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.5 É parte integrante deste Edital o Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás.

6.6 Cópia deste Edital será publicado no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, ao representante do Ministério Público do Estado de Goiás local, ao Delegado da Ordem dos Advogados do Brasil local, ao Comandante da Polícia Militar local, ao Delegado-Geral de Polícia Civil desta Comarca, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício no Município abrangido por esta Comarca, aos Presidentes dos Conselhos de Segurança e Comunidade desta Comarca e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Comentário



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

Itaberaí, 19 de fevereiro de 2024.

*Thaís Lopes Lanza
Monteiro*

Thaís Lopes Lanza Monteiro

Juíza de Direito Titular da Vara Criminal (Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri, Execução Penal) e Juizado Especial Criminal de Itaberaí/GO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

ANEXO I

Edital nº 01/2024

Comarca de Itaberaí/GO

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE

ENTIDADE INTERESSADA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
DIRETOR/RESPONSÁVEL	
CPF do DIRETOR/RESPONSÁVEL	
TELEFONE (preferencialmente whatsapp)	
E-MAIL INSTITUCIONAL (será utilizado para todas as comunicações)	
VALOR PRETENDIDO	
OBJETIVO DO PROJETO	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

JUSTIFICATIVA DO PROJETO	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS	
PRAZO INICIAL E FINAL	
INSTITUIÇÃO RECEBEU RECURSOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

VALOR RECEBIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES:	
AS CONTAS FORAM DEVIDAMENTE PRESTADAS?	
DATA	
ASSINATURA	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

ANEXO II

Edital nº 01/2024

Comarca de Itaberaí/GO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....**declaro**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável

Cargo/ nome da Instituição



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Itaberaí

Vara de Execuções Penais

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS PROJETOS

Cada projeto apresentado é autuado no PROJUDI – Processo Judicial Digital. O número para consulta será fornecido por e-mail, após a listagem de todos os projetos apresentados, junto com um Código de Acesso.

A consulta ao sistema permite a verificação do andamento dos autos, viabilizando que a instituição verifique se o projeto foi aprovado, se houve a expedição do alvará para levantamento dos valores que lhe foram destinados, bem como se foram aprovadas as contas apresentadas.

Após a expedição do alvará a instituição deve fazer sua retirada na escrivania da Vara Criminal, dando-o como recebido. O valor será obtido diretamente na instituição bancária.

Na prestação de contas, a instituição beneficiária que tenha acesso ao PROJUDI poderá anexar os comprovantes diretamente nos respectivos autos.

Caso a instituição não tenha acesso ao PROJUDI, poderá fazer a prestação de contas mediante apresentação da documentação junto à escrivania da Vara Criminal de Itaberaí ou, alternativamente, fazer o envio da documentação para o e-mail **gabcri.itaberaí@tjgo.jus.br**.

A instituição beneficiada ficará responsável pela confirmação do recebimento e verificação, pelo andamento constante no PROJUDI, da realização da juntada nos respectivos autos.

Todas as informações referentes aos projetos sempre devem vir acompanhadas com a indicação dos autos a que se referem.

Demais dúvidas e informações poderão ser obtidas e esclarecidas via e-mail **gabcri.itaberaí@tjgo.jus.br**.